



ESTADO DE GOIÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 46.637.999/0001-85

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Registro de preços para eventual aquisição de uniformes escolares e para profissionais da Educação, conforme especificações constantes neste termo de referência.
- 1.2. A contratação será realizada na modalidade de Ata de Registro de Preços; fundamento no Art. 28, inciso I c/c Art. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 1.3. O OBJETO deverão ser embalados individualmente em saco plástico transparente nas quais deverão constar etiqueta informativa dos tamanhos e respectivas quantidades, bem como a qual unidade escolar se destinam.
- 1.4. O OBJETO deverá conter na etiqueta de Identificação, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/ instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento de Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução Nº 02 do CONMETRO de 06 de maio de 2008.
- 1.5. O OBJETO serão emitidas solicitações por unidades escolares, portanto, os kit's deverão ser entregues, devidamente separados e identificados, de acordo com a escola a que se destinam;
- 1.6. O OBJETO estão de forma ilustrativa, no anexo I deste termo.
- 1.7. **DAS ESPECIFICAÇÕES**
- 1.8. O objeto a ser executado pela empresa contratada deverá observar as seguintes especificações técnicas:

UNIFORME ESCOLAR MILITARIZADA			
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
01	KIT 1- Camisa/camisete social confeccionada com tecido Grafil Tecido: Grafil, Gramatura: 125 g/m ² tolerancia máxima +/- 5%; Composição: 70% Poliéster / 30% Algodão tolerancia máxima +/- 5%; com dois bolsos e dois bordados, Tamanhos 06 à EXGG 1- Calça social masculina confeccionada com tecido Gabardine Tecido: Gabardine; Tecido: Gabardine; Gramatura: 190 g/m ² tolerancia máxima +/- 5%; Composição: 100% Poliéster tolerancia máxima +/- 5%, com dois bolsos na Tamanhos 30 ao 52 Ou/e 1 Short-saia social confeccionado com tecido Gabardine Tecido: Gabardine; Tecido: Gabardine; Gramatura: 190 g/m ² tolerancia máxima +/- 5%; Composição: 100% Poliéster tolerancia máxima +/- 5%, com dois bolsos, Tamanhos 30 ao 52	UND	800



ESTADO DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 46.637.999/0001-85

O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

	1-Luva de ombro para camisa bordado duas cores modelo (ano) Tecido: Gabardine; Gramatura: 190 g/m ² tolerância máxima +/- 5%; Composição: 100% Poliéster tolerancia máxima +/- 5%;1º / 2º / 3º / 4º / 5º / 6º / 7º / 8º / 9º 1- Bibico padrão militar confeccionado em Gabardine Nacional Tecido: Gabardine; Gramatura: 190 g/m ² tolerancia máxima +/- 5%; Composição: 100% Poliéster tolerancia máxima +/- 5%; 2- Meia Tipo soquete com cano médio alto, atalhada na cor preta sendo: 62% poliester, 20% algodão, 14,5% poliamida, 3,5% elastodieno, Gramatura 220g/cm ² , tolerância de +/- 5%, com logo da Prefeitura no alto do cano de cada meia, Tamanhos 20 ao 44 1- Calça Educação Física em Tecido Tecnológico, Composição: 100% Poliéster tolerancia máxima +/- 5%; elástico 40mm no cóis, com friso na lateral das pernas e punhos na barra, Tamanhos 08 anos ao EXGG		
UNIFORME ESCOLAR MILITARIZADA/PADRÃO			
02	Camiseta Confeccionada em Malha Anti Pilling, 84% Poliéster 16% Viscose tolerância máxima variação nos laudos de 5%+/-, Gramatura: 175gr/m ² tolerância máxima de variação nos laudos de 5% +/-, Gola: A gola deverá ter acabamento em Ribana 1x1 em formato redonda, composição Composição 96,7% Poliéster x 3,3% Elastano tolerância de 5%+/-, Gramatura 250gr/m ² tolerância de variação 5%+/-, com estampa em silck, nos Tamanhos 06 ao G4	UND	1500
03	Conjunto de agasalho; 1- Calça agasalho, com bolso embutido dianteiro, confeccionada em malha tipo Helanca composição 92% Poliamida x 8% elastano, Gramatura 300gr/m ² tolerância máxima de variação nos laudos de 5% 2 elásticos 40mm no cóis, com friso na lateral das pernas, punho na barra, Tamanhos 02 anos ao EXGG E 1- Jaqueta-agasalho aberta com zíper e bolso embutido dianteiro, confeccionada em malha tipo Helanca composição 92% Poliamida x 8% elastano, Gramatura 300gr/m ² tolerância máxima de variação nos laudos de 5%+ com friso mangas e nas laterais da jaqueta, e brasão da prefeitura no peito Tamanhos 02 anos ao EXGG	UND	2000
04	Kit 1- Calça social professores confeccionados com tecido Gabardine com elastano, com dois bolsos na frente e atrás na cor verde botanica, Gramatura: 190 g/m ² tolerancia máxima +/- 5%; Composição: 80%	UND	100



ESTADO DE GOIÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 46.637.999/0001-85

O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

	Poliéster tolerância máxima +/- 5%, Tamanhos 38 ao 56 E 1- Camisa/camisete (Professores/Servidores) confeccionada com tecido Grafil, Tecido: Grafil, Gramatura: 125 g/m ² tolerância máxima +/- 5%; Composição: 70% Poliéster / 30% Algodão tolerância máxima +/- 5%; Tamanhos PP AO G4.		
05	Camisa Gola Polo confeccionada em malha Anti Pilling, composição malha: 50% Algodão x 50% Poliéster com tolerância máxima de 5% +/-, Gramatura 180gr/m ² com tolerância máxima de variação de 5% +/-, com bolso em Silk com a logo da secretaria e da prefeitura, maga curta Tamanhos: P AO G4 (Para Professores/Servidores)	UND	500
06	Camiseta/baby look Confeccionada em Malha Anti Pilling, 84% Poliéster 16% Viscose tolerância máxima variação nos laudos de 5%+/-, Gramatura: 175gr/m ² tolerância máxima de variação nos laudos de 5% +/-, Gola: A gola deverá ter acabamento em Ribana 1,5x1,5 em formato redonda, composição Composição 96,7% Poliéster x 3,3% Elastano tolerância de 5%+/-, Gramatura 250gr/m ² tolerância de variação 5%+/-, com estampa em silk, Tamanhos PP ao G4	UND	1200
07	Camiseta Manga Longa, confeccionada em Malha Anti Pilling, 84% Poliéster 16% Viscose tolerância máxima variação nos laudos de 5%+/-, Gramatura: 175gr/m ² tolerância máxima de variação nos laudos de 5% +/-, Gola e punho: deverá ter acabamento em Ribana 1,5x1,5 em formato redonda, composição 96,7% Poliéster x 3,3% Elastano tolerância de 5%+/-, Gramatura 250gr/m ² tolerância de variação 5%+/-, com estampa em silck nos Tamanhos PP ao G4	UND	200
Lote 03 – CALÇADOS E ACESSORIOS DE UNIFORME ESCOLAR MILITARIZADA/PADRÃO			
08	TÊNIS ESCOLAR - Calçado modelo igual ou superior a tênis all star, apropriado para uso diário, leve, resistente, duradouro, confortável, produzido e confeccionado a partir de duas partes distintas (cabedal e solado) nas quais são unidas pelo processo de colagem resistente. O cabedal confeccionado em material em lona 100% algodão. Palmilha será constituída em lona e espuma de 4mm, com aplicação da numeração indicando o tamanho do calçado. A palmilha será removível, a lingueta acompanha o mesmo material do cabedal. Fechamento com cadarço de tecido resistente. A biqueira ou caixa de dedos no formato arredondado produzida em material de policloreto de vinila. Solado produzido em material de	UND	2000



ESTADO DE GOIÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 46.637.999/0001-85

	policloreto de vinila, com extensão em cada lateral paralelo ao início do velcro até o calcanhar, no fundo do solado terá frisos antiderrapantes, que proporcionam segurança ao caminhar.26 ao 44		
09	Kit 1- Sapato Social Masculino, fechado em cadarço, aplicação de ilhoses, cabedal colado e costurado ao solado, acabamento em viés. Confeccionado em couro na cor Preto, palmilha em EVA recoberta com tecido antimicrobiano, solado de borracha NEW CONFORT. Tamanhos: 26 ao 44 ou/e 1- Sapato Social Feminino: fechado pelo próprio cabedal, cabedal colado e costurado ao solado, acabamento em viés. Confeccionado em couro na cor Preto, palmilha em EVA recoberta com tecido antimicrobiano, solado de borracha NEW CONFORT, Tamanhos 26 ao 44 1- Cinto tipo militar confeccionado em material sintético polipropileno, medindo 33 mm por 1,25 cm (aproximado) na cor preta, ponteira e fivela em metal latão com banho em pintura na cor bronze, ambos fixados à fita, por meio de dispositivo dentado basculante que permita sua remoção do mesmo. Tamanhos 0,70, a 1,20 mt.	UND	800

1.9. A contratação será formalizada mediante Ata de Registro de Preço com vigência de 31 de dezembro de 2026, renovável anualmente, condicionado à comprovação de vantagem econômica, à existência de previsão orçamentária e à aceitação pela Contratada.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A Secretaria Municipal de Educação vem implementando ações voltadas para a qualidade e o bem-estar das crianças e adolescentes atendidas nas escolas municipais. O uniforme escolar é, portanto, parte integrante desse ambiente e deve ser pensado sob a ótica do conforto, da durabilidade, dos custos e também da segurança. O uso de uniforme na escola – que é elemento de integração e de promoção da inclusão e da igualdade social, coloca as crianças e adolescentes em nível igualitário, amenizando as desigualdades causadas pelas diferenças sociais. Os uniformes se constituem como uma forma de identificação dos alunos lhes garante um sentimento de pertencimento ao grupo social, fundamental para o desenvolvimento psicossocial da criança e do adolescente. É preciso ressaltar, ainda, a praticidade e a economia que o uniforme escolar proporciona aos pais e responsáveis, já que a utilização de diferentes roupas a cada dia de aula é onerosa às famílias. Deste modo, faz-se necessário a aquisição de uniformes para alunos da rede municipal, considerando que um uniforme padronizado distingue e, ao mesmo tempo, integra o aluno à instituição a qual pertence, refletindo no comportamento, na identidade visual e no seu estímulo pedagógico.

2.2 Além do escolar para alunos, justifica-se pela necessidade de uniformizar os funcionários, bem como proporcionar melhor organização; criar um ambiente mais profissional,



ESTADO DE GOIÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 46.637.999/0001-85

padronização visual e oferecer mais segurança dentro das instituições de ensino no uso diário durante a realização de suas atividades devidamente identificados como servidor.

3. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

3.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executado de acordo com as cláusulas avençadas, conforme as normas de Licitação, deverá ser executado de acordo com as cláusulas avençadas, conforme as normas do Art. 28, Inciso I c/c artigo 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os bens/serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MÉTODO E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

5.1. O serviço deverá ser realizado de forma única, onde a empresa ganhadora deverá alinhar as demandas com a secretaria de educação.

Local de Entrega: Deverão ser entregues na sede desse órgão, que está localizado na rua Lobo Guará, nº 244, Cep 75828-000 CENTRO– Chapadão do Céu-GO.

5.2. Horário da Entrega dos Produtos: De Segunda-Feira a Sexta-Feira das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas.

5.3. A contar do recebimento da Nota de Empenho e concomitantemente da Solicitação de Quantitativos, a licitante vencedora deverá proceder a entrega em até 30 (trinta) dias consecutivos.

5.4. Esses prazos poderão ser prorrogados por no máximo 15 (dez) dias, mediante escrita e justificada solicitação formal e durante o transcurso do prazo original.

5.1.1 DAS AMOSTRAS

5.1.2 A empresa VENCEDORA na sessão pública, deverá apresentar as amostras dos produtos, no prazo de 05 (CINCO) dias úteis, as amostras devem ser compostas por 01 (um) item de cada, pelo respectivo vencedor, com tamanhos aleatórios, atendendo as especificações técnicas constantes no presente Termo de Referência;

5.1.3 As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação: Sito à Rua lobo guará oeste, n 244 - Centro – Chapadão do Céu, CEP 75879-021, no Setor de Compras, para análise e Avaliação das Amostras, garantindo que os produtos ofertados guardam conformidade com as exigências deste Termo de Referência.

Os licitantes deverão incluir na embalagem de amostras a identificação do mesmo, tamanho, bem como o nome empresarial e o CNPJ da empresa. Todas as amostras recebidas serão avaliadas e será declarada aprovada a amostra em conformidade com as exigências deste Termo.

5.1.4 Se a amostra apresentada não for aprovada e não estiverem de acordo com o estipulado, a empresa em questão será desclassificada e a amostra da próxima empresa será avaliada, sendo respeitada a ordem de classificação da sessão pública de lances;

5.1.5 Com a documentação de habilitação e a amostra aprovada, a empresa será declarada vencedora; se necessário for, a Comissão Avaliadora, poderá solicitar ao VENCEDOR, os ensaios das matérias-primas utilizadas na confecção dos materiais, emitidos por laboratório credenciado pelo INMETRO.

6. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL



ESTADO DE GOIÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 46.637.999/0001-85

- 6.1. **Prazo de Vigência:** a Ata de Registro de Preços terá vigência **de até trinta e um de dezembro de 2026**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante acordo entre as partes e justificativa formal.
- 6.2. **Execução dos Serviços ou Entrega dos Bens:** A execução dos serviços ou a entrega dos bens deverá ocorrer dentro do prazo estipulado no contrato, respeitando as datas específicas para cada etapa ou entrega parcial, se aplicável.
- 6.3. **Prorrogação do Prazo:** A prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ocorrer nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa da Contratante e concordância da Contratada, com a devida formalização por meio de termo aditivo.
- 6.4. **Extinção do Contrato:** a Ata de Registro de Preços poderá ser extinto antes do término da vigência nas hipóteses previstas em lei, como por inadimplemento, interesse público ou acordo entre as partes, observado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 6.5. **Renovação do Contrato:** Quando cabível, a renovação da Ata de Registro de Preços será objeto de negociação entre as partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência, respeitadas as condições estabelecidas na legislação vigente.

7. DA GARANTIA

- 7.1. O fornecedor deve comprometer-se com uma garantia de qualidade, obrigando-se a corrigir, sem ônus adicional, qualquer divergência com as especificações definidas.

8. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO

- 8.1. O custo estimado para a aquisição do objeto é de R\$ 1.190.436,00 (um milhão, cento e noventa mil, quatrocentos e trinta e seis reais), foi mensurado a partir de uma cesta de preços, utilizando fornecedores da região e/ou pesquisa em compras públicas utilizando um portal de preços públicos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. **Execução Fiel do Objeto:** A Contratada deve executar o objeto contratado em estrita conformidade com as especificações, prazos e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.
- 9.2. **Qualidade dos Materiais e Serviços:** A Contratada deve garantir que todos os materiais fornecidos e serviços prestados estejam em conformidade com os padrões de qualidade exigidos e de acordo com as normas técnicas aplicáveis. Qualquer material ou serviço que não atenda a essas exigências deverão ser substituídas sem ônus adicional para a Contratante.
- 9.3. **Cumprimento de Prazos:** A Contratada deve cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para a entrega dos materiais e execução dos serviços, estando sujeita a penalidades em caso de atraso, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 9.4. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:** A Contratada deve manter-se regular perante as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. A apresentação das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa será exigida como condição para a realização de pagamentos.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 46.637.999/0001-85

- 9.5. **Responsabilidade por Tributos e Encargos:** A Contratada é responsável pelo recolhimento de todos os tributos, contribuições e encargos trabalhistas, previdenciários e securitários decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços.
- 9.6. **Responsabilidade por Danos:** A Contratada é responsável por quaisquer danos causados à Contratante ou a terceiros em decorrência da execução da Ata de Registro de Preços, devendo reparar integralmente os prejuízos ocasionados.
- 9.7. **Comunicação de Ocorrências:** A Contratada deve comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato ou situação que possa comprometer a execução da Ata de Registro de Preços, incluindo dificuldades na obtenção de insumos, questões logísticas, ou problemas técnicos.
- 9.8. **Subcontratação:** A subcontratação, total ou parcial, do objeto contratado só será permitida mediante autorização expressa da Contratante e desde que esteja prevista na Ata de Registro de Preços, conforme os termos da Lei nº 14.133/2021.
- 9.9. **Sigilo e Confidencialidade:** A Contratada deve manter sigilo sobre todas as informações e documentos que tiver acesso em decorrência da Ata de Registro de Preços, sendo vedada sua divulgação sem a prévia autorização por escrito da Contratante.
- 9.10. **Compliance com Normas de Segurança e Saúde:** A Contratada deve assegurar que todos os empregados e terceiros envolvidos na execução da Ata de Registro de Preços cumpram as normas de segurança e saúde no trabalho, adotando todas as medidas necessárias para prevenir acidentes e doenças ocupacionais.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. **Disponibilização de Informações e Documentos:** A Contratante deve fornecer à Contratada todas as informações, documentos e recursos necessários para a execução do objeto contratado, de forma tempestiva, garantindo que não haja interrupções ou atrasos no cumprimento das obrigações contratuais.
- 10.2. **Fiscalização e Acompanhamento:** A Contratante deve promover a fiscalização contínua da execução da Ata de Registro de Preços, por meio de um gestor ou fiscal designado, que deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências e decisões tomadas. A Contratante tem o direito de exigir a substituição de materiais ou correção de serviços que não atendam às especificações contratuais.
- 10.3. **Cumprimento de Prazos de Pagamento:** A Contratante deve efetuar os pagamentos devidos à Contratada dentro dos prazos estabelecidos na Ata de Registro de Preços, desde que preenchidas as condições contratuais e legais, como a apresentação das certidões e notas fiscais válidas.
- 10.4. **Notificação Formal:** A Contratante deve notificar formalmente a Contratada sobre quaisquer irregularidades, defeitos ou descumprimentos verificados na execução da Ata de Registro de Preços, dando-lhe prazo para correção, conforme estipulado na legislação aplicável.
- 10.5. **Aplicação de Penalidades:** A Contratante deve aplicar as sanções previstas na Ata de Registro de Preços e na Lei nº 14.133/2021, em caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, garantindo sempre o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 10.6. **Fornecimento de Infraestrutura e Apoio:** Quando aplicável, a Contratante deve garantir que a Contratada tenha acesso à infraestrutura necessária para a execução da



ESTADO DE GOIÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 46.637.999/0001-85

Ata de Registro de Preços, como áreas de trabalho, energia, e comunicação, de acordo com as especificações contratuais.

- 10.7. **Rescisão Contratual:** A Contratante tem o direito de rescindir a Ata de Registro de Preços unilateralmente, em caso de descumprimento das obrigações contratuais pela Contratada, conforme os termos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.8. **Garantia de Transparência:** A Contratante deve garantir que todos os atos relacionados à execução da Ata de Registro de Preços sejam realizados com transparência e publicidade, conforme os princípios da administração pública, assegurando o acesso às informações por parte dos órgãos de controle e da sociedade.

11. MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 11.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Secretaria Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 12.1. A contratante promoverá, por intermédio do fiscal de Contratos, o acompanhamento e a fiscalização do produto adquirido pela contratante sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de qualquer fato que exija medidas por parte desta, ficando determinado que Bruna Thamires Santana Rosa e Ana Claudia Azevedo Dias, servidoras, sejam Fiscais da Ata de Registro de Preços.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1. **Condições de Pagamento:** O pagamento à Contratada será realizado pela Contratante em até 30 (trinta) dias corridos após a compensação realizada, conforme valor indicado na nota fiscal correspondente. O pagamento estará condicionado à comprovação do cumprimento integral das obrigações contratuais, especialmente no que se refere à qualidade e à conformidade dos bens ou serviços entregues para o período

13.2. **Documentação Necessária:**

- 13.2.1. Para a liberação do pagamento, a Contratada deverá apresentar à Contratante:
- Nota Fiscal devidamente emitida em nome da Contratante, contendo a descrição precisa dos bens ou serviços fornecidos, número da Ata de Registro de Preços, e demais informações fiscais obrigatórias;
 - Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais, Estaduais e Federais;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - Certidão de Regularidade do FGTS;
 - Comprovante de regularidade quanto às contribuições devidas à Seguridade Social.

13.3. **Forma de Pagamento:**

- 13.3.1. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária para a conta corrente da Contratada, devidamente indicada na Ata de Registro de Preços. A



ESTADO DE GOIÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 46.637.999/0001-85

Contratada deve garantir que a conta indicada esteja em seu nome e seja mantida em instituição financeira reconhecida.

13.3.2. O pagamento só será considerado efetuado quando o valor correspondente for creditado na conta bancária da Contratada.

13.4. Disposições Gerais:

13.4.1. Todos os pagamentos efetuados não implicam na quitação automática do contrato, permanecendo a Contratada responsável por eventuais defeitos ou vícios ocultos que possam ser detectados posteriormente.

14. DAS SANÇÕES

14.1. Caso haja algum descumprimento das cláusulas contratuais, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções previstas no Art. 155 e Art. 156 da Lei Federal de nº 14.133/2021 e Decreto Municipal de nº 148/2023, conforme descrito abaixo:

- I - **Advertência:** Será aplicada exclusivamente em caso de infrações leves, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- II - **Multa:** A multa será calculada na forma do edital ou da Ata de Registro de Preços, variando entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor do contrato, e será aplicada em casos de infração contratual, podendo ser cumulada com outras sanções.
- III - **Impedimento de licitar e contratar:** Será aplicada ao responsável por infrações graves, impedindo-o de licitar ou contratar com a administração pública no âmbito do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- IV - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar:** Em casos de infrações muito graves, a contratada poderá ser declarada inidônea, ficando impedida de participar de licitações e contratar com qualquer ente da administração pública, direta ou indireta, em todo o território nacional, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da aquisição correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria:

12.01.12.361.6005.2.026 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00.101 – MATERIAL DE CONSUMO.

Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários – ficha 0385

12.361.6005.2.022 - Manutenção do Ensino Infantil

3.3.90.30.00.101 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários – ficha 0360

12.361.6005.2.023 - Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00.101 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários – ficha 0367

16. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO



ESTADO DE GOIÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 46.637.999/0001-85

O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

16.1. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 16.1.1. **Prova de Regularidade com a Fazenda Federal:** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, emitida pela Receita Federal do Brasil.
- 16.1.2. **Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual:** - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais do domicílio ou sede da Contratada.
- 16.1.3. **Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal:** - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais do domicílio ou sede da Contratada.
- 16.1.4. **Prova de Regularidade com o FGTS:** - Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal.
- 16.1.5. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT):** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou Positiva com Efeito de Negativa, demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 16.2. **Documentos auxiliares:**
 - 16.2.1. **Declaração de Quadro Societário:** em anexo a publicação deste processo.
 - 16.2.2. **Cartão CNPJ;** Documento pessoal com foto do responsável legal que assinará o Contrato ou ARP;
 - 16.2.3. **Comprovante de endereço do responsável legal;**
 - 16.2.4. **Procuração, se a assinatura for realizada por procurador juntamente com a documentação do mesmo.**

17.O CONTRATADO (a) deverá entregar o material em conformidade com o prazo determinado neste termo de referência ao contar com a data da assinatura da Ata de Registro de Preços que vier ser firmado por doze meses.

[DATADO E ASSINADO DIGITALMENTE]



O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

ESTADO DE GOIÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 46.637.999/0001-85

ANEXO I

**IMAGENS ILUSTRATIVAS PODENDO MUDAR COR E LOGO DE ACORDO COM
PROJETOS REFERENTE AO ANO LETIVO**



☎ 64 3634-1228

📍 Av. Ema s/nº, Centro – CEP: 75828-000
Chapadão do Céu - GO

www.chapadaodoceu.go.gov.br



ESTADO DE GOIÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 46.637.999/0001-85

O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028



☎ 64 3634-1228

📍 Av. Ema s/nº, Centro – CEP: 75828-000
Chapadão do Céu - GO

www.chapadaodoceu.go.gov.br



ESTADO DE GOIÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 46.637.999/0001-85

O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028



☎ 64 3634-1228

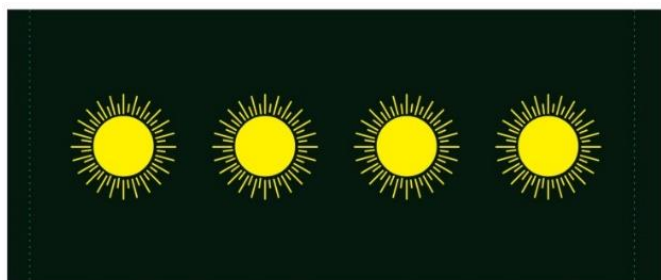
📍 Av. Ema s/nº, Centro – CEP: 75828-000
Chapadão do Céu - GO

www.chapadaodoceu.go.gov.br



ESTADO DE GOIÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 46.637.999/0001-85

O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028



☎ 64 3634-1228

📍 Av. Ema s/nº, Centro – CEP: 75828-000
Chapadão do Céu - GO

www.chapadaodoceu.go.gov.br



Assinaturas Eletrônicas (Sistema)

Assinado digitalmente por ANA CLAUDIA DE AZEVEDO DIAS, portador do CPF: 780.348.761-00, em 26/01/2026 09:37:01. Validar autenticidade em:
[http://chapadaodoceu.centi.com.br/servicos/autenticacaorelatorios/DVKN\\$Z58teX](http://chapadaodoceu.centi.com.br/servicos/autenticacaorelatorios/DVKN$Z58teX) - utilizando o código: DVKN\$Z58teX



ESTADO DE GOIÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 46.637.999/0001-85

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Registro de preços para eventual aquisição de kits de uniformes escolares, conforme especificações constantes neste termo de referência, para atender as necessidades dos alunos das Escolas e Creches Municipais de Chapadão do Céu
- 1.2. A contratação será realizada na modalidade de Pregão Eletrônico com Registro de Preço fundamento no Art. 28, inciso I c/c Art. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 1.3. O OBJETO deverão ser embalados individualmente em saco plástico transparente nas quais deverão constar etiqueta informativa dos tamanhos e respectivas quantidades, bem como a qual unidade escolar se destinam.
- 1.4. O OBJETO deverá conter na etiqueta de Identificação, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/ instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento de Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução Nº 02 do CONMETRO de 06 de maio de 2008.
- 1.5. O OBJETO serão emitidas solicitações por unidades escolares, portanto, os kit's deverão ser entregues, devidamente separados e identificados, de acordo com a escola a que se destinam;
- 1.6. O OBJETO estão de forma ilustrativa, no anexo I deste termo.
- 1.7. **DAS ESPECIFICAÇÕES**
- 1.8. O objeto a ser executado pela empresa contratada deverá observar as seguintes especificações técnicas:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
01	CONJUNTO DE CAMISETA E BERMUDA MASCULINO - 02 ANOS A 12 ANOS	UND	2000
02	CONJUNTO DE CAMISETA E SHORTSAIA FEMININO - 02 ANOS A 12 ANOS	UND	650
03	CONJUNTO DE CAMISETA E BERMUDA MASCULINO - P AO GG	UND	2400

- 1.9. A contratação será formalizada mediante Ata de Registro de Preço com vigência de 12 meses, renovável anualmente, condicionado à comprovação de vantagem econômica, à existência de previsão orçamentária e à aceitação pela Contratada.

2. DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Educação vem implementando ações voltadas para a qualidade e o bem-estar das crianças e adolescentes atendidas nas escolas municipais. O uniforme escolar é, portanto, parte integrante desse ambiente e deve ser pensado sob a ótica do conforto, da durabilidade, dos custos e também da segurança. O uso de uniforme na escola – que é elemento de integração e de promoção da inclusão e da igualdade social, coloca as crianças e adolescentes em nível igualitário, amenizando as desigualdades causadas pelas diferenças sociais. Os uniformes se constituem como uma forma de identificação dos alunos



lhes garante um sentimento de pertencimento ao grupo social, fundamental para o desenvolvimento psicossocial da criança e do adolescente. É preciso ressaltar, ainda, a praticidade e a economia que o uniforme escolar proporciona aos pais e responsáveis, já que a utilização de diferentes roupas a cada dia de aula é onerosa às famílias. Deste modo, faz-se necessário a aquisição de uniformes para alunos da rede municipal, considerando que um uniforme padronizado distingue e, ao mesmo tempo, integra o aluno à instituição a qual pertence, refletindo no comportamento, na identidade visual e no seu estímulo pedagógico.

3. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

3.1. O contrato deverá ser executado de acordo com as cláusulas avençadas, conforme as normas de Licitação, deverá ser executado de acordo com as cláusulas avençadas, conforme as normas do Art. 28, Inciso I c/c artigo 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os bens/serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MÉTODO E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

51. O serviço deverá ser realizado de forma única, onde a empresa ganhadora deverá alinhar as demandas com a secretaria de educação.

Local de Entrega: Deverão ser entregues na sede desse órgão, que está localizado na rua Lobo Guará, nº 244, Cep 75828-000 CENTRO– Chapadão do Céu-GO.

5.2. Horário da Entrega dos Produtos: De Segunda-Feira a Sexta-Feira das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas.

5.3. A contar do recebimento da Nota de Empenho e concomitantemente da Solicitação de Quantitativos, a licitante vencedora deverá proceder a entrega em até 30 (trinta) dias consecutivos.

5.4. Esses prazos poderão ser prorrogados por no máximo 15 (dez) dias, mediante escrita e justificada solicitação formal e durante o transcurso do prazo original.

6. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. **Prazo de Vigência:** O contrato terá vigência **12 meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante acordo entre as partes e justificativa formal.

6.2. **Execução dos Serviços ou Entrega dos Bens:** A execução dos serviços ou a entrega dos bens deverá ocorrer dentro do prazo estipulado no contrato, respeitando as datas específicas para cada etapa ou entrega parcial, se aplicável.

6.3. **Prorrogação do Prazo:** A prorrogação do prazo de vigência do contrato poderá ocorrer nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa da Contratante e concordância da Contratada, com a devida formalização por meio de termo aditivo.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 46.637.999/0001-85

- 6.4. **Extinção do Contrato:** O contrato poderá ser extinto antes do término da vigência nas hipóteses previstas em lei, como por inadimplemento, interesse público ou acordo entre as partes, observado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 6.5. **Renovação do Contrato:** Quando cabível, a renovação do contrato será objeto de negociação entre as partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência, respeitadas as condições estabelecidas na legislação vigente.

7. DA GARANTIA

- 7.1. O fornecedor deve comprometer-se com uma garantia de qualidade, obrigando-se a corrigir, sem ônus adicional, qualquer divergência com as especificações definidas.

8. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO

- 8.1. O custo estimado para a aquisição do objeto deverá ser mensurado a partir de uma cesta de preços, utilizando fornecedores da região e/ou pesquisa em compras públicas utilizando um portal de preços públicos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. **Execução Fiel do Objeto:** A Contratada deve executar o objeto contratado em estrita conformidade com as especificações, prazos e condições estabelecidas no contrato e no Termo de Referência.
- 9.2. **Qualidade dos Materiais e Serviços:** A Contratada deve garantir que todos os materiais fornecidos e serviços prestados estejam em conformidade com os padrões de qualidade exigidos e de acordo com as normas técnicas aplicáveis. Qualquer material ou serviço que não atenda a essas exigências deverão ser substituídas sem ônus adicional para a Contratante.
- 9.3. **Cumprimento de Prazos:** A Contratada deve cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para a entrega dos materiais e execução dos serviços, estando sujeita a penalidades em caso de atraso, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 9.4. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:** A Contratada deve manter-se regular perante as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas durante toda a vigência do contrato. A apresentação das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa será exigida como condição para a realização de pagamentos.
- 9.5. **Responsabilidade por Tributos e Encargos:** A Contratada é responsável pelo recolhimento de todos os tributos, contribuições e encargos trabalhistas, previdenciários e securitários decorrentes da execução do contrato.
- 9.6. **Responsabilidade por Danos:** A Contratada é responsável por quaisquer danos causados à Contratante ou a terceiros em decorrência da execução do contrato, devendo reparar integralmente os prejuízos ocasionados.
- 9.7. **Comunicação de Ocorrências:** A Contratada deve comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato ou situação que possa comprometer a execução do contrato, incluindo dificuldades na obtenção de insumos, questões logísticas, ou problemas técnicos.
- 9.8. **Subcontratação:** A subcontratação, total ou parcial, do objeto contratado só será permitida mediante autorização expressa da Contratante e desde que esteja prevista no contrato, conforme os termos da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 46.637.999/0001-85

- 9.9. **Sigilo e Confidencialidade:** A Contratada deve manter sigilo sobre todas as informações e documentos que tiver acesso em decorrência do contrato, sendo vedada sua divulgação sem a prévia autorização por escrito da Contratante.
- 9.10. **Compliance com Normas de Segurança e Saúde:** A Contratada deve assegurar que todos os empregados e terceiros envolvidos na execução do contrato cumpram as normas de segurança e saúde no trabalho, adotando todas as medidas necessárias para prevenir acidentes e doenças ocupacionais.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. **Disponibilização de Informações e Documentos:** A Contratante deve fornecer à Contratada todas as informações, documentos e recursos necessários para a execução do objeto contratado, de forma tempestiva, garantindo que não haja interrupções ou atrasos no cumprimento das obrigações contratuais.
- 10.2. **Fiscalização e Acompanhamento:** A Contratante deve promover a fiscalização contínua da execução do contrato, por meio de um gestor ou fiscal designado, que deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências e decisões tomadas. A Contratante tem o direito de exigir a substituição de materiais ou correção de serviços que não atendam às especificações contratuais.
- 10.3. **Cumprimento de Prazos de Pagamento:** A Contratante deve efetuar os pagamentos devidos à Contratada dentro dos prazos estabelecidos no contrato, desde que preenchidas as condições contratuais e legais, como a apresentação das certidões e notas fiscais válidas.
- 10.4. **Notificação Formal:** A Contratante deve notificar formalmente a Contratada sobre quaisquer irregularidades, defeitos ou descumprimentos verificados na execução do contrato, dando-lhe prazo para correção, conforme estipulado na legislação aplicável.
- 10.5. **Aplicação de Penalidades:** A Contratante deve aplicar as sanções previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021, em caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, garantindo sempre o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 10.6. **Fornecimento de Infraestrutura e Apoio:** Quando aplicável, a Contratante deve garantir que a Contratada tenha acesso à infraestrutura necessária para a execução do contrato, como áreas de trabalho, energia, e comunicação, de acordo com as especificações contratuais.
- 10.7. **Rescisão Contratual:** A Contratante tem o direito de rescindir o contrato unilateralmente, em caso de descumprimento das obrigações contratuais pela Contratada, conforme os termos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.8. **Garantia de Transparência:** A Contratante deve garantir que todos os atos relacionados à execução do contrato sejam realizados com transparência e publicidade, conforme os princípios da administração pública, assegurando o acesso às informações por parte dos órgãos de controle e da sociedade.

11. MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 11.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Secretaria Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras,



ESTADO DE GOIÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 46.637.999/0001-85

inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A contratante promoverá, por intermédio do fiscal de Contratos, o acompanhamento e a fiscalização do produto adquirido pela contratante sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de qualquer fato que exija medidas por parte desta, ficando determinado que Bruna Thamires Santana Rosa, servidora, seja Fiscal do Contrato.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. **Condições de Pagamento:** O pagamento à Contratada será realizado pela Contratante em até 30 (trinta) dias corridos após a compensação realizada, de forma mensal, conforme valor indicado na nota fiscal correspondente. O pagamento estará condicionado à comprovação do cumprimento integral das obrigações contratuais, especialmente no que se refere à qualidade e à conformidade dos bens ou serviços entregues para o período

13.2. **Documentação Necessária:**

13.2.1. Para a liberação do pagamento, a Contratada deverá apresentar à Contratante:

- Nota Fiscal devidamente emitida em nome da Contratante, contendo a descrição precisa dos bens ou serviços fornecidos, número do contrato, e demais informações fiscais obrigatórias;
- Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais, Estaduais e Federais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Comprovante de regularidade quanto às contribuições devidas à Seguridade Social.

13.3. **Forma de Pagamento:**

13.3.1. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária para a conta corrente da Contratada, devidamente indicada no contrato. A Contratada deve garantir que a conta indicada esteja em seu nome e seja mantida em instituição financeira reconhecida.

13.3.2. O pagamento só será considerado efetuado quando o valor correspondente for creditado na conta bancária da Contratada.

13.4. **Disposições Gerais:**

13.4.1. Todos os pagamentos efetuados não implicam na quitação automática do contrato, permanecendo a Contratada responsável por eventuais defeitos ou vícios ocultos que possam ser detectados posteriormente.

14. DAS SANÇÕES

14.1. Caso haja algum descumprimento das cláusulas contratuais, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções previstas no Art. 155 e Art. 156



O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

ESTADO DE GOIÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 46.637.999/0001-85

da Lei Federal de nº 14.133/2021 e Decreto Municipal de nº 148/2023, conforme descrito abaixo:

- I - **Advertência:** Será aplicada exclusivamente em caso de infrações leves, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- II - **Multa:** A multa será calculada na forma do edital ou do contrato, variando entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor do contrato, e será aplicada em casos de infração contratual, podendo ser cumulada com outras sanções.
- III - **Impedimento de licitar e contratar:** Será aplicada ao responsável por infrações graves, impedindo-o de licitar ou contratar com a administração pública no âmbito do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- IV - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar:** Em casos de infrações muito graves, a contratada poderá ser declarada inidônea, ficando impedida de participar de licitações e contratar com qualquer ente da administração pública, direta ou indireta, em todo o território nacional, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da aquisição correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria:

12.01.12.361.6005.2.026 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00.101 – MATERIAL DE CONSUMO.

Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários – ficha 0385

12.361.6005.2.022 - Manutenção do Ensino Infantil

3.3.90.30.00.101 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários – ficha 0360

12.361.6005.2.023 - Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00.101 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários – ficha 0367

Emenda Parlamentar Deputado Estadual: Adailton Florentinono

Emenda nº 892.18/2025

Processo nº 202500005022315

16. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

16.1. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

16.1.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal: - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, emitida pela Receita Federal do Brasil.

16.1.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual: - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais do domicílio ou sede da Contratada.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 46.637.999/0001-85

O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

- 16.1.3. **Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal:** - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais do domicílio ou sede da Contratada.
- 16.1.4. **Prova de Regularidade com o FGTS:** - Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal.
- 16.1.5. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT):** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou Positiva com Efeito de Negativa, demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 16.2. **Documentos auxiliares:**
- 16.2.1. **Declaração de Quadro Societário:** em anexo a publicação deste processo.
- 16.2.2. **Cartão CNPJ;** Documento pessoal com foto do responsável legal que assinará o Contrato ou ARP;
- 16.2.3. **Comprovante de endereço do responsável legal;**
- 16.2.4. **Procuração, se a assinatura for realizada por procurador juntamente com a documentação do mesmo.**
- 17.O CONTRATADO (a) deverá entregar o material em conformidade com o prazo determinado neste termo de referência ao contar com a data da assinatura do contrato que vier ser firmado por doze meses.

[DATADO E ASSINADO DIGITALMENTE]



O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

ESTADO DE GOIÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 46.637.999/0001-85

ANEXO I

**IMAGENS ILUSTRATIVAS PODENDO MUDAR DE ACORDO COM PROJETOS
REFERENTE AO ANO LETIVO**



☎ 64 3634-1228

📍 Av. Ema s/nº, Centro – CEP: 75828-000
Chapadão do Céu - GO

www.chapadaodoceu.go.gov.br



O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

ESTADO DE GOIÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 46.637.999/0001-85

 **64 3634-1228**

 Av. Ema s/nº, Centro – CEP: 75828-000
Chapadão do Céu - GO

www.chapadaodoceu.go.gov.br



Assinaturas Eletrônicas (Sistema)

Assinado digitalmente por ANA CLAUDIA DE AZEVEDO DIAS, portador do CPF: 780.348.761-00, em 12/02/2026 09:06:16. Validar autenticidade em:
[http://chapadaodoceu.centi.com.br/servicos/autenticacaorelatorios/qkk2\\$Z58teX](http://chapadaodoceu.centi.com.br/servicos/autenticacaorelatorios/qkk2$Z58teX) - utilizando o código: qkk2\$Z58teX